



Assembleia Legislativa do Estado do Acre

LEI N. 2.718, DE 24 DE JULHO DE 2013

“Altera a Lei n. 2.119, de 31 de março de 2009, que institui o Programa Estadual de Economia Solidária - PEES/AC.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei n. 2.119, de 31 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** O Programa Estadual de Economia Solidária é vinculado à Secretaria de Estado de Pequenos Negócios – SEPN.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Rio Branco, 25 de julho de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis e 52º do Estado do Acre.

TIÃO VIANA

Governador do Estado do Acre